

Ao
Município de Arroio dos Ratos

A/C
Comissão de Licitação
Ref. Carta Convite 008/2018
Assunto: Manifestação contra recurso

FERNANDA AFFONSO RODRIGUES ME, por sua representante legal, Andréia Carolina Affonso Rodrigues, vem manifestar-se contra o recurso da empresa Rodrigo Berg dos Santos, conforme segue:

Minha empresa é participante deste certame e esteve presente na data da abertura dos envelopes, verificando e constatando juntamente com a comissão de licitação, conforme registrado em Ata que, a empresa Rodrigo Berg dos Santos **não** apresentou o contrato social, no caso o Certificado de Microempreendedor Individual-MEI, documento formal que identifica a condição da Pessoa Jurídica desta natureza.

No meu entendimento, a empresa Rodrigo Berg dos Santos deixou de apresentar Certificado de Microempreendedor Individual, único e exclusivo documento que equipara-se ao Contrato Social, que faz parte dos documentos elencados no item 5.0, merecendo assim ser desabilitado.

Protocolo com número de Nire não é um documento formal e não se equipara ao Contrato Social, além de não constar no rol de documentos de habilitação.

Cabe salientar que foi apresentado uma folha com a impressão do número do NIRE, que em nada informa a condição da empresa, causando estranheza quando em seu recurso administrativo a empresa Rodrigo Berg dos Santos se manifestou ser MEI.. Minha empresa que estava presente na abertura dos envelopes dos documentos não conseguiu definir a natureza jurídica da empresa Rodrigo, justamente por ter deixado de apresentar o contrato social. O número do Nire não identifica a condição da empresa, nem pode substituir o contrato social, que é o documento que fornece a informação do(s) representante(s) da pessoa jurídica, onde pode-se constatar a qualificação do(s) sócio(s), o objeto social,...

Por outra via, o concorrente Marcelo Rodrigues da Silva, registrado como MEI apresentou o devido Contrato Social, no caso o Certificado de Microempreendedor Individual de acordo com a legislação. A possível habilitação da empresa Rodrigo Berg dos Santos seria desleal com os demais concorrentes que apresentaram devidamente toda a documentação de habilitação.

Isso posto, vem requer:

-Seja desabilitada a empresa Rodrigo Berg dos Santos, tendo em vista a não apresentação de um dos documentos essenciais de habilitação elencados no item 5.0.

Porto Alegre, 20 de abril de 2018

Fernanda Affonso Rodrigues
Cnpj 27.632.182/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARROIO DOS RATOS
PROTOCOLADO
Secretária
Nº 431
Data 23/04/18
Carla Salles

SOM & LUZ – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS-

CONTATO: sonorizacaoredsom@hotmail.com

Andréia Rodrigues: Fones 051 -98616-1843 / 99908-71-79 / 99752-7058